



## **LEI Nº. 0398/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado no Orçamento Programa de 2017 para o Exercício Financeiro de 2017, Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de **R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)**.

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	001 - Câmara Municipal
Programa	0001 - Procedimentos Legislativos
Função	01 - Legislativo
Subfunção	031 - Ação Legislativa
<b>01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:</b>	
3.1.90.11.00.00.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 31.000,00
3.1.90.96.00.00.00	– Ressarcimento de Despesas de Pessoal requisitado.....R\$ 23.000,00
3.3.90.14.00.00.00	– Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>.....R\$ 69.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	001 - Câmara Municipal
Programa	0001 - Procedimentos Legislativos
Função	01 - Legislativo
Subfunção	031 - Ação Legislativa
<b>01.001.01.031.0001.1.002 – Aquisição de um veículo para o Legislativo Municipal</b>	
4.4.90.52.00.00.00	– Equipamento e Material Permanente.....R\$ 69.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>.....R\$ 69.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016 (LDO), de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, (PPA) de 11 de setembro de 2013 em



# PREFEITURA DE **MIRADOR**

conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**